

Artigo 4º - Os despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba própria de pagamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entecerá em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Fevereiro de 1958.

Lázaro Góes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria.

Lázaro Góes
Lázaro Góes

Lei nº 163/58, de 17 de Março de 1958.

Dispõe sobre concessões de diversos auxílios no corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.111, de 18 de Setembro de 1947, ressalva a seguinte lei decretada pela Câmara Municipal com sua sessão de dia 15 do corrente mês, conforme Resolução nº 164/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - CR\$ 31.704,00 (Trinta e um mil setecentos e quatro reais), ao Serviço da Caixa Escolar local;

II - CR\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à associação de Escolas local;

III - CR\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pressupostos

J. V. M. - 1910

melhores estudantes da Ginásio Estadual Local;

IV - CR\$ 4.000,00 (Quatro mil reis), ao Fundo da Escola Secundária de Novais;

V - CR\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reis), à Guarda Noturna Local;

VI - CR\$ 1.000,00 (Mil reis), ao Fólio, Folicial,

VII - CR\$ 30.000,00 (Trinta mil reis), ao Fólio Folicial Local;

CR\$ 30.000,00 (Trinta mil reis), ao Hospital Fádel Allende, em Catanduva;

VIII - CR\$ 10.000,00 (Dez mil reis), ao Fólio de

IX - CR\$ 4 40.000,00 (Quarenta mil reis), ao Fólio de

X - CR\$ 15.853,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e dois reis), para assistência a

orfanilidade e Infância;

XI - CR\$ 90.000,00 (Novecentos mil reis), para auxílio a indigentes;

XII - CR\$ 15.000,00 (Quinze mil reis), para auxílio a Sociedade Par das Lôbeas Janaúba Local;

XIII - CR\$ 5.000,00 (Cinco mil reis) para auxílio a Associação dos Sanatórios Fádel de Barrotes de Jordão;

XIV - CR\$ 15.000,00 (Quinze mil reis), para auxílio ao orfelinato São Vicente de Paulo de Catanduva;

XV - CR\$ 5.000,00 (Cinco mil reis), para auxílio a Associação de Combate às Tuberícos;

XVI - CR\$ 30.000,00 (Trinta mil reis), à Corporação Musical Fádel, pela realização de refeições públicas;

XVII - CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para auxílio do Tabapuã Esporte Clube local;

XVIII - CR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para reformas do Estádio Municipal local;

XIX - CR\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para auxílio do Clube Atlético de Bravais.

Art. 2º - Os despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, salvaguardas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã.
17 de Maio de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, neste Decreto.

Luzardo Góes
Assessor Especial do Gabinete

Assessor

Lei nº 164/58, de 17 de Maio de 1958.

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos da parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei decretada pelo Conselho Municipal em sua sessão de dia 15 do corrente mês, conforme